



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

**EDITAL N° 01/2022– LIE/ICED/UFOPA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MONITORIA DE LABORATÓRIO  
PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Informática Educacional (LIE), do Instituto de Ciências da Educação (ICED), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da portaria N° 84 de 11 de abril de 2022, torna público o presente edital para a concessão de Bolsas Monitoria de Laboratório, nos termos das normas institucionais vigentes e deste Edital, aos(às) estudantes de Graduação em Licenciatura em Informática Educacional da UFOPA.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Justifica-se o presente edital para a concessão de Bolsa Monitoria de Laboratórios custeadas com o recurso de custeio destinado à LIE, como forma de desenvolver ações da política de ensino e apoio ao discente da LIE através das propostas de Monitoria com atuação: no LANTED e no LABIN 03, contribuindo para diminuir os índices de retenção acadêmica na Ufopa, tendo como público-alvo os estudantes vinculados à LIE, regularmente matriculados em componentes curriculares ofertados no período letivo 2021.2 que, no período de vigência da bolsa, não tenham vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo.

**2. DAS INSCRIÇÕES, DO PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O processo de inscrição será exclusivamente on-line, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/jvTv1sdh3pW7iR3z9>, no período de 24 a 27 de junho de 2022 (até às 23h59).

2.2. O candidato deverá inscrever-se em apenas uma opção de bolsa.

2.2.1. No caso de vacância de bolsas em um dos turnos, o candidato que tiver disponibilidade de atuação no mesmo laboratório, porém em turno diferente ao da sua inscrição, poderá ser remanejado.

2.3. Para inscrever-se na bolsa de monitoria de Laboratório de que trata este edital, o estudante deve estar regularmente matriculado em componentes curriculares ofertados no período letivo 2021.2 na LIE.

2.4. A bolsa monitoria de Laboratório de que trata este edital destina-se a estudantes da LIE que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.

- b) Estar matriculado e cursando disciplinas no período de vigência da bolsa.
- c) Não estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso no período de seleção da bolsa.
- d) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, no turno para o qual está concorrendo, para o cumprimento das atividades, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas do curso.

**3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DO VALOR, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

- 3.1. Este edital contempla a monitoria das propostas de atuação: no LANTED e no LABIN 03 e cujas bolsas serão custeadas com recursos oriundos do orçamento destinado ao curso da LIE/ICED/UFOPA totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 3.2. Serão concedidas 4 (quatro) bolsas com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos estudantes da LIE selecionados neste processo de concessão.
- 3.3. O período de vigência deste edital será de 01 agosto de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 (7 meses) para duas bolsas de monitoria voltadas para atuação no LABIN 03 e de 01 de agosto de 2022 a 28 de março de 2023 (8 meses) para duas bolsas de monitoria voltadas para atuação no LANTED, conforme estrutura orçamentária abaixo descrita:

<b>PTRES</b>	<b>Fonte</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno (PI)</b>	<b>Natureza da despesa (ND)</b>
171252	8100000000	151798 – Iced.	M0206G1900N.	339018 - Auxílio financeiro a estudantes

- 3.4. O pagamento da bolsa monitoria de Laboratório será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente/digital da qual o(a) estudante seja titular (vedada conta conjunta ou poupança) até o 10º dia útil de cada mês.
- 3.5. As bolsas serão concedidas de acordo com as propostas descritas no Quadro do subitem 4.1, seguindo a classificação dos(as) candidatos(as) em cada proposta.
- 3.6. Em cada proposta, os(as) candidatos(as) serão classificados da maior para a menor pontuação, sendo esta obtida de acordo com o item 5.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. As atribuições, o orientador, o turno de realização das atividades e o número de bolsas de cada proposta seguem dispostos no quadro a seguir:

<b>Propostas</b>	<b>Orientador/ Turno/ N° de bolsas</b>	<b>Atribuições ao discente monitor</b>
Monitoria no LANTED - localizado no 2º andar do prédio H, Unidade Rondon da UFOPA.	Docente do Curso  <b>Matutino - 1 bolsa</b>  <b>Vespertino - 1 bolsa</b>	a) Zelar pelo bom uso do local e de todos os equipamentos de Informática (manutenções preventivas, preditivas e corretivas dos equipamentos e suprimentos) e demais bens pertencentes ao Laboratório, considerando seu regimento interno. b) Prestar orientações necessárias aos usuários quanto a utilização dos <i>softwares/programas</i> instalados e utilidade destes assim como as políticas de uso do local, principalmente àqueles que apresentarem dificuldades de aprendizado. c) Responder às reservas e preparar o laboratório para a realização de aulas práticas (instalação de softwares, etc) e auxiliar professores na realização de atividades práticas no laboratório quando lhe for solicitado, no que diz respeito ao uso de ferramentas. d) Apresentar assiduidade nas atividades. e) Ter comprometimento com os trabalhos realizados. f) Elaborar e entregar no devido prazo o relatório de atividades. g) Realizar estudos na área de programação e arquitetura de computadores para auxiliar o professor usuário na realização de trabalhos práticos e experimentais no laboratório. h) Ministras minicursos sobre softwares de escritório e utilitários, ferramentas e funcionalidades básicas de Sistemas Operacionais Linux (e Windows), ambientes de programação (IDEs de programação em texto e/ou blocos), de modo a facilitar a utilização destes durante o percurso acadêmico, assim como minimizar/sanar as dificuldades dos discentes quanto ao uso dos recursos tecnológicos educacionais.
Monitoria no LABIN 03	Docente do Curso  <b>Matutino - 1 bolsa</b>	a) Zelar pelo bom uso do local e de todos os equipamentos de Informática (manutenções preventivas, preditivas e corretivas dos equipamentos e suprimentos) e demais bens pertencentes ao Laboratório, considerando seu regimento interno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

Propostas	Orientador/ Turno/ N° de bolsas	Atribuições ao discente monitor
	<b>Vespertino - 1 bolsa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>b) Prestar orientações necessárias aos usuários quanto a utilização dos <i>softwares/programas</i> instalados e utilidade destes assim como as políticas de uso do local, principalmente àqueles que apresentarem dificuldades de aprendizado.</li><li>c) Responder às reservas e preparar o laboratório para a realização de aulas práticas (instalação de softwares, etc) e auxiliar professores na realização de atividades // práticas no laboratório quando lhe for solicitado, no que diz respeito ao uso de ferramentas.</li><li>d) Apresentar assiduidade nas atividades.</li><li>e) Ter comprometimento com os trabalhos realizados.</li><li>f) Elaborar e entregar no devido prazo o relatório de atividades.</li><li>g) Realizar estudos na área de programação e arquitetura de computadores para auxiliar o professor usuário na realização de trabalhos práticos e experimentais no laboratório.</li><li>h) Organizar e Ministras oficinas com foco em programação.</li></ul>

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá por meio das etapas:

Descrição das etapas	Caráter	Pontuação mínima e máxima para a classificação
Inscrições	Eliminatório	0
Currículo comprovado (enviado no ato da inscrição)	Eliminatório e classificatório	6,0 e 10,0
Entrevista presencial (que poderá ser gravada)	Eliminatório e classificatório	7,0 e 10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

- 5.2. O estudante inscrito que não alcançar a pontuação mínima em cada uma das etapas estará automaticamente desclassificado.
- 5.3. Os critérios de avaliação do currículo comprovado são:

<b>Descrição dos critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiências para exercer as atividades da monitoria (1 ponto por experiência)	3,0
Experiências em atendimento ao público (1 ponto por experiência)	2,0
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e extensão (1 ponto por experiência)	3,0
Apresentação de trabalhos em eventos	2,0
<b>Total:</b>	10

- 5.4. Os critérios de avaliação das entrevistas são:

<b>Descrição dos critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência para exercer as atividades da proposta de monitoria a que o candidato concorrer	4,0
Disposição para exercer as atividades da proposta de monitoria a que o candidato concorrer	2,0
Capacidade de resolver problemas propostos pela banca	2,0
Desenvoltura de comunicação	2,0
<b>Total:</b>	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

- 5.5. Os locais e horários da(s) entrevista(s) será(ão) enviado(s) para o e-mail informado no ato da inscrição dos candidatos, de acordo com o cronograma deste edital.
- 5.6. A comissão responsável pela organização e execução do certame, além das etapas de avaliação de currículo e entrevista, foi constituída pela Portaria nº 57/2022 - ICED/UFOPA, de 13 de junho de 2022.
- 5.7. As etapas de avaliações serão conduzidas por 2 (dois) avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações de cada etapa será considerada para a nota final.
- 5.8. Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações de uma mesma etapa maior do que 30% (trinta por cento), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, instituído pela portaria referida no subitem 5.6, e a nota final será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.
- 5.9. A nota final (NF) será calculada pela média aritmética das pontuações finais dos critérios de avaliação, conforme fórmula abaixo:
- $$NF = (NF \text{ da entrevista} + NF \text{ do currículo})/2$$
- 5.10. A classificação final dos candidatos se dará por ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 5.11. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 7,0;
- 5.12. Em caso de empate, serão utilizados os critérios a seguir para desempate, nesta ordem: a) maior pontuação obtida na avaliação da entrevista; b) maior pontuação obtida na avaliação do currículo; c) maior idade.
- 5.12.1. Esgotando-se os critérios de desempate, a comissão organizadora deste certame tem a prerrogativa de considerar outros critérios.
- 5.13. Os(as) estudantes classificados(as) dentro do número de bolsas disponíveis irão compor a lista do resultado preliminar. Os demais estudantes classificados que estiverem fora da lista preliminar comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados no caso de vacância por desistência ou cancelamento de bolsas ou por aditivo de ampliação de vagas.
- 5.14. Os(as) estudantes do cadastro reserva terão seus nomes divulgados no site <http://www.ufopa.edu.br/iced/> e para os e-mails informados no ato da inscrição seguindo a ordem de classificação.
- 5.15. A convocação dos(as) estudantes do cadastro reserva ocorrerá por meio do site <http://www.ufopa.edu.br/iced/> e pelo e-mail [coordenacaolie.ufopa@gmail.com](mailto:coordenacaolie.ufopa@gmail.com) para o e-mail informado no ato de inscrição.
- 5.16. A comissão organizadora do certame poderá convocar, dentro do período de vigência das bolsas, estudantes que constarem no cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação final publicada, respeitando o teto orçamentário do Edital, e sem possibilidade de pagamento retroativo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

## 6. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 6.1. A previsão para pagamento da primeira parcela da bolsa, para o(a) estudante contemplado após o resultado final, é setembro de 2022 (referente a agosto de 2022), de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.
- 6.2. Para fins de implementação da bolsa, o candidato classificado dentro do número de vagas deverá enviar para o e-mail [coordenacaolie.ufopa@gmail.com](mailto:coordenacaolie.ufopa@gmail.com), com o assunto do e-mail especificando seu nome completo, matrícula e a ação, por exemplo: “Fulano oliveira 2020000 – implementação da bolsa Monitoria de Laboratório”, na data prevista no cronograma deste edital, os seguintes documentos:
- Cópia digitalizada do RG e CPF
  - Comprovante de conta corrente, podendo ser foto legível do cartão do banco (somente frente) ou foto legível do extrato bancário ou cópia do contrato de abertura de conta, com o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome do(a) estudante. Não será aceita conta poupança no nome do(a) estudante ou qualquer tipo de conta em nome de terceiro.
  - Comprovante de residência em um único arquivo em pdf.
  - Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, emitidos via Sigaa;
  - Termos de compromisso do bolsista e do orientador, preenchidos e devidamente assinados, conforme modelo disponibilizado em anexo.
- 6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pela coordenação administrativa responsável pela implementação da bolsa.
- 6.4. Cópias ilegíveis e contas inativas não serão consideradas para fins de pagamentos, devendo ser realizada a atualização da documentação no período de até 15 dias, após a notificação da situação por e-mail pela coordenação administrativa responsável.
- 6.5. Caso não haja a manifestação do(a) estudante nesse período e, conseqüentemente, não ocorra a atualização documental, o(a) estudante terá a bolsa cancelada, sem possibilidade de reingresso.
- 6.6. O pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito bancário, em conta da qual o(a) estudante seja titular, de acordo com os dados bancários referidos no item 6.2.a, até o 10º dia útil de cada mês.
- 6.7. O desligamento do bolsista, com possibilidade de substituição, dar-se-á:
- Por solicitação do(a) estudante beneficiado(a);
  - Por solicitação do(a) orientador(a) devidamente justificada;
  - Por fraude das informações fornecidas pelo(a) beneficiário(a) na fase do processo de concessão de que trata este Edital;
  - Por infração acadêmica, devidamente apurada, que acarrete advertência, suspensão ou expulsão do(a) estudante beneficiado(a);
  - Pelo trancamento total ou cancelamento de matrícula;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

- f) Pela ausência de comunicação injustificada por mais de 30 dias consecutivos do bolsista com o(a) orientador(a);
  - g) Pelo acúmulo indevido de auxílios e bolsas previsto na Portaria Nº 186/2019/GR/UFOPA (versão consolidada).
  - h) Na aquisição de vínculo empregatício.
  - i) Quando da conclusão do curso de graduação.
  - j) Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa, incluindo mudança de curso.
  - k) Pelo trancamento de matrícula no curso na Ufopa.
  - l) Pelo afastamento para treinamento/curso.
  - m) Pelo afastamento por doença.
  - n) Pelo afastamento por licença maternidade.
  - o) Pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste edital e anexos.
- 6.8. Os critérios de cancelamentos serão verificados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Informática Educacional.
- 6.9. Nos casos de cancelamento da bolsa, a Coordenação do Curso da LIE notificará o(a) estudante por e-mail (informado no ato de inscrição) para ciência formal de ocorrência da(s) situações acima descritas, para manifestação do(a) estudante até 10 (dez) dias após o envio da notificação ao(à) estudante, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

- 7.1. É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos(as) estudantes bolsistas.
- 7.2. O ressarcimento ao erário abará as hipóteses de cancelamento previstas no subitem 6.7.
- 7.3. Os valores de ressarcimento ao erário serão calculados de forma proporcional considerando o período de enquadramento nas hipóteses de cancelamentos previstas no item 6.7.
- 7.4. Nos casos de ressarcimento ao erário, a Coordenação da LIE notificará o(a) estudante por e-mail (informado no ato de inscrição para ciência formal da ocorrência da(s) situações acima descritas para manifestação em até 15 (quinze) corridos, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Transcorrido esse prazo, a autoridade competente emitirá nova decisão administrativa fundamentada.
- 7.5. Após emissão da decisão, o(a) estudante será intimado quanto à decisão emitida, sendo-lhe oportunizada expressamente a interposição de recurso e disponibilizando-se cópia da decisão e Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento voluntário.
- 7.6. Recebido o recurso ou finalizado o prazo sem ter havido interposição de recurso, deverá ser efetuada a emissão de nova decisão administrativa contendo a apreciação de eventual





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

recurso administrativo, ou atestando a não interposição de recurso, concluindo-se pela modificação da decisão anterior ou pela sua manutenção.

- 7.7. A não manifestação no prazo e/ou eventual recusa ou até mesmo negligência ou inércia do interessado em efetuar o pagamento no prazo legal, poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Estará automaticamente eliminado o discente que:

- a) Não enviar o seu currículo comprovado no ato da inscrição.
- b) Não comparecer à entrevista no horário e local previamente informados via e-mail.
- c) Não cumprir os subitens 2.2, 2.3 e 6.1.

8.2. Os resultados serão divulgados para os e-mails informados no ato da inscrição e na página da Unidade Acadêmica, no endereço: <http://www.ufopa.edu.br/iced/>, conforme o cronograma deste edital.

8.3. O discente que desejar interpor recurso das inscrições e do resultado preliminar deverá encaminhar o [formulário de Interposição de Recursos](#), disponível no [anexo V](#), para: [coordenacaolie.ufopa@gmail.com](mailto:coordenacaolie.ufopa@gmail.com), com o assunto do e-mail especificando seu nome completo, matrícula e a ação, por exemplo: “Fulano oliveira 2020000 – recurso ao resultado preliminar das inscrições da bolsa Monitoria de Laboratório”, mostrando argumentos condizentes às normas apresentadas neste edital.

8.4. O prazo para a interposição de recursos segue o cronograma deste edital. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos nem com a finalidade de entregar documentos que deveriam ter sido entregues em outras etapas.

8.5. Os recursos serão apreciados pela comissão do certame.

8.6. Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final

## 9. CRONOGRAMA

9.1. O processo de que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Ações	Período
Lançamento do Edital	24/06/2022
Inscrições	24 a 27/06/2022
Lista de inscritos/divulgação	até dia 28/06/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

<b>Ações</b>	<b>Período</b>
Interposição de recurso à lista de inscritos	até dia 29/06/2022
Resultado dos recursos e Homologação das inscrições – 1ª Etapa da seleção	30/06/2022
2ª Etapa- Avaliação do currículo comprovado	até 30/06/2022
Resultado preliminar da avaliação do currículo	até dia 01/07/2022
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar da avaliação do currículo	até dia 04/07/2022, às 17h
Resultado final da avaliação do currículo e dos recursos, e divulgação do local e horário das entrevistas	04/07/2022, a partir das 17h
3ª Etapa- Realização das entrevistas	05 e 06/07/2022
Resultado preliminar da avaliação das entrevistas	06/07/2022, a partir das 18h
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar da avaliação da entrevista	07/07/2022
Resultado final da avaliação das entrevistas, do processo seletivo e dos recursos	até dia 08/07/2022
Entrega da documentação prevista no subitem 6.2 para a implementação da bolsa	até dia 11/07/2022
Início das atividades	01/08/2022
Apresentação de relatório das atividades	Até 30 dias após a finalização da bolsa

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Este Edital poderá ser revogado, modificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.2. As bolsas serão pagas conforme a disponibilidade orçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.
- 10.3. Este Edital poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato acompanhar as publicações ligadas a este Edital na página da Unidade Acadêmica, no endereço: <http://www.ufopa.edu.br/iced/>.
- 10.5. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente edital poderão ser dirimidos pelo e-mail [coordenacaolie.ufopa@gmail.com](mailto:coordenacaolie.ufopa@gmail.com).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

- 10.6. A Comissão organizadora deste processo de concessão não se responsabiliza por problemas técnicos, de hardware, software e/ou internet, que impossibilitem o envio dos documentos do(a) estudante, necessários para a sua inscrição, dentro do cronograma do presente Edital.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do(a) estudante interessado na seleção de que trata este Edital o envio dos documentos necessários para a efetivação da sua inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 10.8. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito à bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 10.9. A assinatura dos Termos de compromisso pelo estudante e orientador ([anexo I](#) e [IV](#), respectivamente) implica a aceitação das normas deste Edital.
- 10.10. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão organizadora do Certame.
- 10.11. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Prof. Dr. José Antônio Oliveira Aquino  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Informática Educacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Eu, **XXXXXXXX**, estudante do curso de **XXXXXXXX**, do Instituto de **Ciências da Educação**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, matrícula nº **XXXXXXXXXX** portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, fui selecionado (a) como **BOLSISTA DE MONITORIA DE LABORATÓRIO**, Edital Nº 01/2022– LIE/ICED/UFOPA para o desenvolvimento das atribuições da proposta de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, orientado pelo(a) Professor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**COMPROMETO-ME** a:

1. Estar regularmente matriculado e cursando disciplinas do Curso de Licenciatura em Informática Educacional, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a vigência da bolsa;
2. Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010;
3. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
4. Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades e executá-las adequadamente;
5. Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos no edital;
6. Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados ligados às atividades desenvolvidas;
7. No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à coordenação do curso o termo de desistência ([ver anexo II](#)) e o relatório das atividades realizadas;
8. Solicitar o certificado de monitoria à Coordenação do Curso, após a aprovação do relatório final das atividades;
9. Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);
10. Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas na folha de frequência mensal ([ver anexo III](#)), para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
11. Estar ciente de que, para casos de penalidades, além dos cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa e Resolução Consun nº 55/2014/Ufopa.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência durante o período que permanecer a bolsa.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

**ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSISTA**  
**EDITAL N° 01/2022– LIE/ICED/UFOPA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
discente **Bolsista**, matrícula \_\_\_\_\_, participante da proposta de  
\_\_\_\_\_ (inserir o nome da proposta  
de monitoria a qual foi selecionado), declaro para os devidos fins minha desistência da  
participação na referida proposta a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelos seguintes  
motivos: \_\_\_\_\_

Comprometo-me entregar todos os relatórios/frequências e demais documentos solicitados  
até o período de 30 dias úteis

Santarém-Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Ciência do Professor-Orientador

À Coordenação do Curso, (preenchimento pelo servidor)

Em, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do (a) Servidor(a))



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

ANEXO III - FOLHA DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA (Preencher manualmente)  
EDITAL Nº 01/2022– LIE/ICED/UFOPA

<b>Mês/Ano</b>	_____ / _____			
<b>Discente</b>	_____			
<b>Proposta</b>	_____	<b>CH Semanal:</b>	_____	
<b>Orientador (a):</b> _____				
<b>DIA</b>	<b>HORA</b>		<b>ASSINATURA DO DISCENTE</b>	<b>OBSERVAÇÕES/ JUSTIFICATIVAS</b>
	<b>ENTRADA</b>	<b>SAÍDA</b>		
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

**Discente:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Orientador:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL – Mês/Ano:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Discente:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Orientador:** \_\_\_\_\_

**Data de Recebimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE CIÊNCIAS EXATAS  
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Eu, **XXXXXXXX**, docente do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Siape **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, orientador da proposta de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (inserir o nome da proposta de monitoria a qual orienta), regida pelo EDITAL Nº 01/2022– LIE/ICED/UFOPA

COMPROMETO-ME a:

1. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Nº 01/2022– LIE/ICED/UFOPA
2. Orientar adequadamente a realização das atividades previstas na proposta de monitoria do bolsista;
3. Ser cortês e respeitar a ética nas atividades, orientações acadêmicas e nos procedimentos administrativos relativos às atividades;
4. Auxiliar o discente nos procedimentos e apresentação de documentos à Coordenação do Curso;
5. Orientar e aprovar o relatório final das atividades desenvolvidas a ser apresentado pelo discente, conforme modelo e prazos estabelecidos no edital;
6. Entregar a Declaração de Ateste de Frequência do discente junto ao relatório final de atividades à Coordenação do curso no prazo estabelecido no cronograma do edital;
7. Estou ciente de que nos casos de impedimentos e penalidades referentes ao docente orientador deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período que permanecer a bolsa.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

